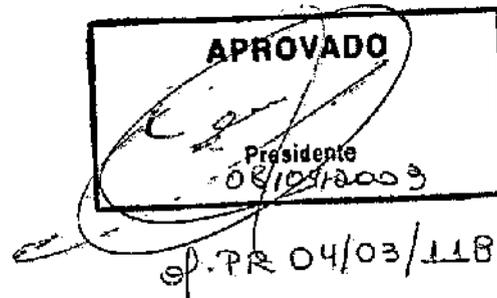




MOÇÃO Nº

553

APOIO ao Projeto de Lei 41/03, do Senador Hélio Costa (PMDB-MG), que torna obrigatório o uso do leite de vaca na merenda escolar.



Apresentado pelo Senador Hélio Costa (PMDB-MG), o Projeto de Lei n.º 41/03, que torna obrigatório o uso do leite de vaca, de produção nacional, nos cardápios do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, do Ministério da Educação.

Também conhecido como “merenda escolar”, o referido Programa atende crianças e jovens de escolas públicas e filantrópicas, em todo o território nacional, procurando ofertar-lhes uma boa refeição - que, para muitos, é a única do dia.

Em vista disso, o nobre parlamentar, considerando ser o leite de vaca dos mais ricos alimentos, e de fácil combinação (com frutas, por exemplo), tenciona obrigar o seu uso nas refeições oferecidas pelos referidos estabelecimentos, para que tenhamos a certeza de que um mínimo dos nutrientes necessários ao desenvolvimento dos estudantes estará ao seu alcance.

Aplaudindo, pois, a iniciativa do digno Senador,

*Apresentamos* à Mesa, na forma disciplinada pelo Regimento Interno, sob apreciação do soberano Plenário, esta **MOÇÃO DE APOIO** ao referido projeto de lei, dando-se conhecimento desta deliberação ao seu autor e ao Presidente do Senado Federal - extensivamente aos líderes de bancada daquela Casa Legislativa.

Sala das Sessões, 01/04/03



ANA TONELLI



Senado Federal

EXPEDIENTE

Senador Hélio Costa  
CÂMARA MUNICIPAL  
DE JUNDIAÍ

038502 Brasília, 28 de abril de 2003.  
Ofício nº 223/03

PROT. GERAL

Excelentíssimo Senhor  
Vereador Felisberto Negri Neto  
Presidente da Câmara Municipal  
Jundiaí / SP

DÊ-SE VISTA AO AUTOR.  
Presidente  
05/05/2003

Caro Presidente,

Acuso o recebimento de sua correspondência datada de 08 de abril corrente, encaminhando cópia da moção de autoria da vereadora Ana Vicentina Tonelli, em apoio a minha proposta de tornar obrigatório o uso do leite de vaca, de produção nacional, nos cardápios da merenda escolar.

Peço-lhe transmitir a ilustre vereadora os meus agradecimentos pelo reconhecimento desta iniciativa.

Com estima e consideração subscrevo-me

Atenciosamente,

Senador Hélio Costa  
Vice-Líder do PMDB

92:0105019.NK

CÂMARA MUNICIPAL  
DE JUNDIAI

038671 JUN 03 04 E.10 39

251924ECTAA BR  
23702TKS1HU DF  
03062003 1728  
ADF16710 03062003 1723 SEN/DF (R01)  
TLX-BRASILIA/DF

PROTOCOLO GERAL

DÊ-SE VISTA AO AUTOR.

Presidente

07/06/2003

TELEGRAMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI  
FELISBERTO NEGRI NETO  
RUA BARÃO DE JUNDIAI, 128  
13201-774 JUNDIAI/SP

REMETENTE: PRESIDENCIA - SENADO FEDERAL

INCUMBIOU-ME O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO SENADO,  
SENADOR JOSÉ SARNEY, DE ACUSAR O RECEBIMENTO SUA CORRESPONDENCIA  
REFERENTE AO PL 41/03, QUE TORNA OBRIGATORIO O USO DO LEITE DE  
VACA NA MERENDA ESCOLAR?. INFORMAMOS QUE A REFERIDA MATERIA  
ENCONTRA-SE TRAMITANDO NA COMISSAO DE EDUCACAO DESTA CASA  
LEGISLATIVA E QUE SUA MANIFESTACAO SERA ENVIADA AN AREA  
LEGISLATIVA PARA REGISTRO E PROVIDENCIAS CABIVEIS.

CORDIAIS SAUDADES,

MARTHA LYRA NASCIMENTO

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDENCIA DO SENADO FEDERAL.

REMETENTE  
T613432 3  
ASSINANTE TELEX

251924ECTAA BR